



Serviço De Saneamento Ambiental De Marabá
Licitações e Compras

JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO

Processo nº 050707140.000131/2025-51

1. OBJETO:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2025-SSAM

Processo: 05050558.000001/2023-16

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 90003/2024-CPL/PMM

Ata de Registro de Preços: 335/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Art. 136, Inciso I, da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Art. 92, §3º, da Lei N.º 14.133/2021:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Cláusula 19.1, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 90003/2024-CPL/PMM:

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2024.

3. RAZÕES PARA O APOSTILAMENTO

O reajuste de preços é uma forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, compensando os efeitos da inflação nos preços contratados. Para tanto, deve ser aplicado índice de correção monetária, previsto no contrato, que reflita a variação efetiva dos custos de produção no contrato.

Independentemente do prazo de duração do contrato, o edital deve prever obrigatoriamente um índice de reajustamento de preços. A Lei admite que seja estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Para concessão de reajuste, o marco inicial conta-se da data do orçamento estimado a que a proposta se referir (estimativa realizada pela Administração), conforme previsto no edital e no contrato, ou ainda do último reajustamento.

Para efetuar o reajuste, não é necessário termo aditivo. Pode ser realizado por simples apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

Conforme consta na Cláusula 19.1, do Edital do Pregão Eletrônico N.º 90003/2024-CPL/PMM, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **26/01/2024**.

Analisando os autos do Processo N.º 05050558.000001/2023-16, especificamente o Relatório de Pesquisa de Preços ID SEI N.º 0008824, verifica-se que o orçamento estimado realmente ocorreu em 26/01/2024. Tal prática encontra respaldo, inclusive, na Portaria TCU N.º 122/2023, que estabeleceu que a data em que os dados de pesquisa de preço foram juntados aos autos do processo de contratação seria considerada como a data do orçamento estimado.

Aqui um parêntese, consta na Cláusula 8.1, do Contrato N.º 011/2025-SSAM que a data do orçamento estimado seria 14/05/2024. Trata-se de erro material, conforme detalhado acima, eis que a data do orçamento estimado correta é 26/01/2024.

Quanto ao índice aplicado, a Cláusula 19.2, do Edital, determina a aplicação do índice IPCA.

Desta feita, tem-se justificado o presente reajuste contratual, necessário para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato N.º 011/2025-SSAM.

4. **DO PERCENTUAL A SER APLICADO**

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2024
Data final	12/2024
Valor nominal	R\$ 15,95 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04706650
Valor percentual correspondente	4,706650 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16,70 (REAL)

O percentual de reajuste a ser aplicado é de 4,706650 %, conforme demonstra o cálculo acima, extraído do Banco Central do Brasil, disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

O cálculo acima levou em consideração 12 (doze) variações, sendo o marco inicial 01/2024 e o final 12/2024.

Não há como aplicar o marco final como sendo 01/2025, eis que implicaria em utilizar 13 (treze) variações, posto que a calculadora utiliza o período entre o 1º dia do mês inicial e o último dia do mês final.

Desta feita, temos o seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vi. Unit. Originário	Vi. Total Originário	Vi. Unit. Reajustado	Vi. Total Reajustado	Percentual de Reajuste
------	---------------	-------	--------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	------------------------

1	Refeição comum com peso de 800g, por unidade, em embalagem de alumínio. Especificação: A composição das refeições será variada, contendo o mínimo de 800g (Oitocentos gramas) de alimentos, representada por UNIDADE (quantidade para uma pessoa), composta do conjunto do PRATO DO DIA + ACOMPANHAMENTO Em conjunto com o PRATO PRINCIPAL (PRATO DO DIA) as refeições deverão ter em sua composição, porções de: arroz, feijão, 01 (um) ovo frito, farofa, macarrão, purê de batata, macaxeira OU batata OU banana frita, salada de maionese e salada crua. Em saladas cruas não serão aceitos preparos com repolho e cenoura (incluir talheres descartáveis).	Unid.	55.000	R\$15,95	R\$877.250,00	R\$16,70	R\$918.500,00	4,706650 %
VALOR TOTAL							R\$918.500,00	

5. CONSIDERAÇÕES

Neste sentido, passo à deliberação do Gestor, pois é necessária a autorização do Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM) para prosseguimento do presente procedimento.

Marabá-PA, 19 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Juciléia de Sá Almondes

Diretora Administrativa, Financeira e Contábil



Documento assinado eletronicamente por **Juciléia de Sá Almondes, Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil**, em 20/03/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0474657** e o código CRC **803C5729**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68509-060

compras.ambiental@maraba.pa.gov.br, - Site - <https://www.maraba.pa.gov.br>

